Lei nº 6723 de 19.10.90
D.O.M nº 9486 de 30.10.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/11/00

RÉGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 05/11/90

PROJETO DE LEI Nº 178/90

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficiente Benjamim da Silva Lima, na forma que indica

VEREADOR João Crisóstomo

LEI Nº 6723 DE 19/10/90

DIOM Nº 9486 DE 30/10/90

ARQUIVO 05.11.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067231990
Projeto: 01781990
Autor: JOAO CRISOSTOMO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6723 DE 19 DE Outubro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Benjamim da Silva Lima, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Benjamim da Silva Lima, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Outubro DE 1990.

Juracy Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO Legislação
DESIGN Edgar Mendes
Em / /

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 5/9/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 25/9/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 178 /90

Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de setembro de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 26/9/1990
Presidente

João Crisóstomo
Vereador - Joao Crisóstomo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Benjamim da Silva Lima, criada em 1º de Maio de 1984, sita à Rua Geraldo Barbosa nº 3025, para realizar seus fins, manterá qualquer estabelecimento de asistência social, inclusive Escolas, Colégios, Ambulatórios, Maternidades, Creches, Asilos, Cooperativas Mistas, Mutirões Habitacionais, Saneamento Comunitário, Pontes e Estradas, Hortas e Pomares Comunitários.

Desta forma esperamos uma melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de setembro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/9/1990
Presidente

João Crisóstomo
Vereador - João Crisóstomo

MTP

SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIN DA SILVA LIMA

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PUBLICOS
059097 JUN 86
FORTALEZA - CE.

E S T A T U T O

CAPITULO I
DA SOCIEDADE E SEUS FINS

ART.1º-A SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIN DA SILVA LIMA (SBBS),com sede e foro na cidade de Fortaleza,sito a rua Geraldo Barbosa nº3025,bairro Granja Lisboa,com área de atividade em todo o Estado do Ceará,é uma sociedade civil,com personalidade juridica definida.

ART.2º-A Sociedade existirá por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida judicialmente ou quando requererem dois terços da totalidade dos sócios que se encontrarem em pleno gozo dos seus direitos sociais.

ART.3º-Para realizar seus fins,a Sociedade manterá quaisquer estabelecimentos de Assistencia Social,inclusive Escolas,Colégios,Ambulatórios,Maternidade,Creches,Asilos, Cooperativas Mistas,Vila Populares (mutirões Habitacionais),Saneamento Comunitário,Pontes e Estradas,Hortas e Pomares Comunitários.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

ART.4º-A Administração da Sociedade será confiada a uma Diretoria,eleita em Assembléia Geral,com mandato de três (3) anos e composta de seis (6) Diretores a saber: Presidente,Vice-Presidente,1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

PARAGRAFO ÚNICO:Ao lado da Diretoria funcionará o Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

ART.5º-A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e só poderá deliberar em sessão,com a maioria de seus membros,perdendo o mandato aquele que faltar,sem causa justa,a três (3) sessões consecutivas.

ART.6º-Compete a Diretoria:1º Resolver sobre a admissão e readmissão de sócio ou sobre eliminação dos que infrigirem os Estatutos;2º Ter sob sua direção a responsabilidade o patrimonio da Sociedade;3º Pugnar pelo interesse da Sociedade e contribuir para o desenvolvimento e prosperidade; 4º Examinhar ao Conselho Fiscal o relatórios e o balanço final de cada ano,tomando as medidas necessárias para assegurar os interesses da Sociedade; 5º Criar os cargos que se tornarem necessários aos diversos serviços da Sociedade,fixando atribuindo aos funcionários gratificações,comissões ou ordenados. 6º Indicar as instituições de crédito onde devam ser depositados os fundos pertencentes a Sociedade,bem como o Regulamento Interno da Sociedade,por onde se regerão todos os serviços e as obrigações de cada servidor.

ART.7º-Compete ao Presidente:a) Apresentar a Assembléia Geral plano sobre as atividades da Sociedade; b) representar a Sociedade,em juizo ou fora dele,velar pela fiel execução do plano de trabalho aprovado e pelo cumprimento dos demais regimentos internos;d) assinar com o Tesoureiro os cheques e ordens emitidos pela Sociedade;e) Resolver os casos omissos neste Estatuto ad-referendum da Assembleia Geral; f) Executar todos os atos administrativos necessários ao funcionamento da Sociedade;g)Atribuir funções encargos aos secretários e tesoureiros;h) Receber subvenções,doações,terrenos e imóveis destinados a Sociedade,podendo para tanto [illegible] vidos.

PARAGRAFO UNICO:Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ART.8º-É da competencia do Primeiro Secretário:a) Superintender todos os serviços de expediente e correspondencia da instituição; b)Praticar todos os demais atos que forem dos Estatutos e da Lei,se incluam no exercicio normal de suas funções; c) lavratura das atas das sessões da Assembléia Geral e das sessões ordinárias, publicações de todos os atos relacionados com a sociedade.

CARTORIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
059007 '86
FORTALEZA - CE.

PARAGRAFO ÚNICO:Ao segundo Secretário cumpre substituir o Primeiro,em suas faltas e impedimentos,devendo executar as funções e encargos que lhe forem atribuidos pela Diretoria e pelo Presidente.

ART.9º-Compete ao Primeiro Tesoureiro:a) Escrituração Patrimonial da Sociedade,em livros proprios,devidamente autenticados pelo Presidente em forma mercantil ,tendo sob sua guarda e conservação todos os papeis,documentos de caixa,titulo e valores de qualquerv natureza;b)Fornecer ao Conselho Fiscal balancetes mensais extraidos da escrituração,bem como informes minuciosos sobre a vida financeira da Sociedade e a situação de / sua caixa;c)Levantar balanços gerais no fim de cada ano,com demonstração de contas "Lucros e Perdas"; d) Assinar com o Presidente os balancetes e balanços já referidos bem como todos os atos e papeis de sua competencia;e) Recolher a Bancos aprovados pela Diretoria todos os valores em dinheiro,bem como titulos nominativos ou ao portador,representativos de valores incorporados ao Patrimonio da instituição.

PARAGRAFO ÚNICO:Ao segundo Tesoureiro cumpre substituir o Primeiro,em suas faltas e impedimentos,devendo executar as funções e encargos que lhe forem atribuidos pela Diretoria e pelo Presidente.

CAPITULO III
DO SÓCIOS

ART.10º-A Sociedade será composta de um numero ilimitado de sócios,sem discriminação de raça,nacionalidade ou culto assim classificados:a) Fundadores; b) Contribuintes; c) Beneméritos.

ART.11º-É considerado Sócio Fundador todo aquele que propugnou pelo inicio das atividades da Sociedade.

ART.12º-É Sócio Contribuinte todo aquele que,admitido após a instalação da entidade passa a pertencer ao quadro social da mesma.

ART.13º-Será considerado Sócio Benemerito todo aquele que tenha contribuido com donativos substanciais ou prestado serviços relevantes a Sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO:O reconhecimento do titulo de Sócio Benemerito será feito pela Diretoria,em reunião especial quando analisará os beneficios prestados pelo candidato mencionado título.

CAPITULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ART.14º-Serão diretos dos sócios: a) Votar e ser votado,desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;b)Paser jus a toda assistencia a que se refere o Art. 3º destes Estatutos.

ART.15º-Serão doveres dos sócios:a)cumprir fielmente os presentes Estatutos; b) pagar regularmente as mensalidades;c) Comparecer as sessões da Diretoria nos dias designados quando for membro da Mesa Diretora.

CAPITULO V
DAS PENALIDADES

ART.16º-São penalidades aplicaveis aos associados:a)Suspensão dos direitos sociais quando se atrasarem os pagamentos de suas mensalidades por mais de três (3) meses;b) Advertencia,se infringirem os presentes Estatutes;c) Eliminação daqueles que estiverem atrasados em suas mensalidades,sem justificativas.

PARAGRAFO ÚNICO:O Sócio eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido na Sociedade,se satisfazer seu debito.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
059097 JUN 86
FORTALEZA - CE

CAPITULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART.17º-A Assembléia Geral que é o órgão superior da agremiação,poderá deliberar em convocação,pela maioria de seus membros,e em segunda,com a presença de pelos menos cinco (5) membros da Diretoria.

PARAGRAFO PRIMEIRO:As deliberações serão tomadas por maior numero de votos;

PARAGRAFO SEGUNDO:Poderão ser realisadas,extraordinariamente sessões de Assembleias Geral mediante convocação do Presidente ou por solicitação de um terço dos sócios.

PARAGRAFO TERCEIRO:A convocação extraordinária da Assembleia Geral se fará / por Edital publicado em Jornal de grande circulação.

PARAGRAFO QUARTO: A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente,que só terá direito a voto de desempate.

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

ART.18º-Os membros do Conselho Fiscal,eleitos anualmente pela Assembléia Geral escolherão o seu Presidente,a quem compete convocar um dos Suplentes,na falta ou impedimento de um dos membros efetivos.

ART.19º-Compete ao Conselho Fiscal: a)Dar parecer sobre relatorio e as contas anuais da administração,apresentando-os à Assembléia Geral.

ART.20º-O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente na segunda quinzena de janeiro,para apreciar o relatório e as contas apresentadas pelo Presidente e extraordinariamente,sempre que convocado pela Diretoria.

ART.21º-O julgamento das contas e relatórios será feito em parecer assinado por tres(3) membros do Conselho Fiscal,acompanhado da ata da sessão em que foi o julgamento.

ART.22º-O resumo do balanço anual da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal serão publicados no Diário Oficial" e em jornal de grande circulação.

CAPITULO VIII
DO PATRIMONIO E MANUTENÇÃO DA SOCIEDADE

ART.23º-Constituem Patrimonio da Sociedade:a) Os legados,doações,heranças que lhe forem atribuidas; b) Os bens que os poderes públicos lhe destinarem.

ART.24º-A manutenção dos serviços executados pela Sociedade far-se-á :a) mediante as dotações orçamentárias e subvenções e auxilios dos Governos do Estado,da União e de Municipio;b) Pelas rendas do seu patrimônio;c)Pelas contribuições em geral.

ART.25º-A Sociedade só aceitará doações que não lhe acarretem ônus e nem fiquem ligados a condições que lhe restrijam a liberdade na aplicação e emprego das mesmas.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.26º-A Sociedade poderá contrair emprestimo,gravando com hipoteca ou penhor todo ou parte de seu patrimonio,com fim de desenvolver suas rendas desde que assim o resolva a Diretoria.

ART.27º-Os recursos,inclusive rendas da Sociedade só serão aplicadas no Estado de Ceará,e objetivando apenas ampliar assistencia social a seus associados.

ART.28º-A Diretoria poderá aumentar as mensalidades dos associados,ad-referendum da Assembléia Geral.

ART.29º-Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal,serão gratuitos.

ART.30º-Os presentes Estatutos poderão ser alterados pela Assembleia Geral,assim o exigirem as necessidades da evolução social,e obedecendo o disposto no Art.28 Código Civil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11088523/0001-58

VALIDO ATÉ
31/12/90

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.21

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
034001583-72

ÓRGÃO DA S.R.F.
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIN DA SILVA LIMA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
R GERALDO BARBOSA

NÚMERO
3025

COMPLEMENTO

CEP
60000

BAIRRO/DISTRITO
GRANJA LISBOA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

VENDA A PESSOA JURÍDICA [X]

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]

IMPORTAÇÃO [ ]

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]

RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ]

MINERAIS NO PAÍS [ ]

ENERGIA ELÉTRICA [ ]

SOBRE SERVIÇOS [ ]

DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGINOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação

verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 059097 no Microfilme Rôlo n.º 19 em data de 18 de JULHO de 1.986 consta o registro em microfilme do ESTATUTO da sociedade denominada SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, [illegible] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza 18 de JULHO de 1.986.
O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

José Evandro de Melo Junior
6º TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Este certidão tem o valor probante do original (Art. 161, da Lei n.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973). Valor pago Cr$ [illegible] conforme o Art. 138 do Código Civil).

SOCIEDADE BENEFICENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA (S B B S)

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Sob a denominaçao de SOCIEDADE BENEFICENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA (S B B S),criada em 1º de maio de 1984,com sede e foro juridico na Cidade de Fortaleza-Ce.,à rua Geraldo Barbosa nº3025,bairro Granja Lisboa,com área de atividade em todo o Estado do Ceará,fica constituida uma sociedade civil,com personalidade juridica definida,sem fins lucrativos,que será regida pelos presentes Estatutos e legislação atinente a matéria e existirá por tempo indeterminado.A Sociedade para realizar seus fins,manterá qualquer estabelecimentos de Assistencia Social,inclusive Escolas,Colegios,Ambulatórios,Maternidades,Creches,Asilos,Cooperativas Mistas , Mutirões Habitacionais,Saneamento Comunitário,Pontes e Estradas,Hortas e Pomares Comunitários. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta por um Presidente,um Vice-Presidente,1º e 2º Secretário,1º e 2º Tesoureiros e um Conselho Fiscal com três membros efetivos e três membros suplentes.Compete ao Presidente da Sociedade,representar a Sociedade em juizo ou fora dele.O Estatuto da Sociedadepoderá ser reformado pela Assembléia Geral,se assim exigirem as necessidades da evolução social,e obedecendo o disposto do Art.28 do Código Civil.Os membros / não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela Sociedade.O Patrimonio da Sociedade será constituido por contribuições de seus membros,subvenções,doações,heranças de / quaisquer especies e, com a extinção da Sociedade,o seu patrimonio será proposta caso se verifique alguns dos casos aludidos pelo Art.22 do Código Civil.DIRETORIA.Presidente.Luis Augusto Saraiva,bras.,casado,Comissário de Polícia,CPFN°034001583/72.Vice-Presidente.Raimundo Queiroz do Nascimento,bras.,casado,motorista,CPFN°059101883/72.1º Secretário.Maria Julia Chaves de Castro,bras.,casada,professora,CPFN°228914553/04.2º Secretário.Francisco Praciano de Castro, bras.,casado,func.público estadual,CPFN°057977723/53.1º Tesoureiro.Maria José Nascimento de Alicim,bras.,casada,professora,CPFN°141122993/20.2º Tesoureiro.Maria do Socorro Rodrigues da Costa,bras.,solteira,Adm.de Empresas,CPFN°119127233/87.CONSELHO FISCAL.Membros Efetivos.Maria do Socorro Lima Rocha,bras.,casada,professora,CPFN°033576193/34.Raimundo Nonato de Medeiros, bras.,casado,impressor,CPFN°145974893/00.Maria Rocicleide Vieira de Medeiros,bras.,casada, teza,CPFN°278088663/34.Membros Suplentes.Francisco Silva de Oliveira,bras.,casado,mecânico, CPFN°090174613/49.Eloisa Helena de Souza,bras.,solteira,professora,CPFN°244986963/87.Francisco Oliveira de Souza,bras.,casado,construtor,CPFN°026083593/53.APRESENTANT.Luis Augusto Saraiva,bras.,casado,Comissário de Polícia,CPFN°034001583/72 e RG Nº429567/SSP/CE.,residente domiciliado em Fortaleza-Ceará à Av.Oscar Araripe nº1593,bairro Bom Jardim.

Fortaleza-CE.,1º de maio de 1 984

Maria Carmen Teixeira
OAB-CE.
ADVOGADA

Luis Augusto Saraiva-PRESIDENTE.
CPF Nº 034001583/72

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR - T. SUBST.
Mª. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

Reconheço ... Firma ... Dou fé
Fortaleza, 17/07/86
Em testemunho ... de verdade

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Oficial Substituto do Tabelião

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
FACUNDO, 713
231-1573 e 231-1553

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE.
17/07/86

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

13SET88 001898

Em

Do Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social

Ao Presidente da Sociedade Beneficente Benjamim da Silva Lima (SRP
Fortaleza - CE.

Assunto **DILIGÊNCIA EM PROCESSO**

Senhor(a) Presidente

A fim de que este Conselho possa concluir o exame do Processo nº 23002.005650/87-05 ,relativo ao pedido de registro no Conselho Nacional de Serviço Social , formulado por essa Entidade, solicito a V.Sª, seja(m),ainda atendida(s) a(s) diligência(s).

Anexa ao presente cópia do parecer aprovado por este Colegiado.

Atenciosamente

Adherbal Antonio de Oliveira
Presidente

OBS.: Na resposta é favor citar o nº 23002.005650/87-05
CEP, bem como enviar resposta por (AR) - Aviso de Recebimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC - CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA

Int.: Sociedade Beneficiente Benjamim da Silva Lima (SBBS) - Fortaleza/CE
Processo nº 23002.005650/87-05

C Ó P I A D O P A R E C E R

Parecer: - diligência - 1) incluir no artigo 26º do Estatuto a seguinte expressão: e a Assembléia Geral; 2) incluir no artigo 29º do Estatuto a seguinte expressão: bem como não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados, sob nenhuma forma; 3) modificar a redação do artigo 31º do Estatuto para: Em caso de extinção da Sociedade, o patrimônio social reverterá em benefício de uma entidade congênere que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social; 4) averbar à margem do registro do Estatuto no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas as modificações solicitadas; 5) enviar relatório detalhado das atividades assistenciais filantrópicas referente ao período de 04 de novembro de 1987 até a presente data. Brasília, 05 de julho de 1988.//

CONFERE:

VISTO:

Osvaldo Ramos
Secretário Executivo

LV/adc**

AT. DA ASSEMBLEIA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA E TEMPO REMANESCENTE PARA A SUA GOVERNABILIDADE DE CONFORMIDADE COM O ART 17º, PARAGRAFO I, II e IV e AINDA ART 20º DO ESTATUTO DA S B B S.

Aos primeiros dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, por volta das 17:00 horas, a rua Xavier da Silveira nº 3008, bairro Grenje Lisboa, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, compareceram os socios "in-fine" assinados e ainda os Presidentes de Associações, Conselhos, Sociedades, Nucleos e Escolas Comunitárias, como igualmente diretores de Ligas Esportivas de Bairros e o Ilmo Sr EDSON AGUILAR BERNARDINO. Presidente da UNIPOCE -União da Policia Civil do Ceará. O Sr Luis Augusto Saraiva, presidente em exercicio e convocante dessa Assembleia Geral, deu-se por iniciado aos trabalhos e disse que: Se estavamos ali reunidos para uma solução administrativa da Entidade, estavamos conscientes de que a presença de Jesus Cristo, também é certa. O Sr Presidente informou que a Sra Maria Julia Chaves de Castro e Francisco Praciano de Castro o ps citados ocupava o cargo de VICE-PRESIDENTE o último de 1º SECRETÁRIO, ambos por motivo de haverem organizado uma Entidade para ações de beneficiar a comunidade do bairro pediram a demissão de seus cargos em caráter definitivo. Consultado aos associados esses não ficaram satisfeitos, mas, como era para eles continuarem com a luta em beneficiar as comunidades, foi aceito por UNANIMIDADE dos presentes, em seguida o Sr Presidente apresentou a nova Diretoria para administrar a Sociedade no periodo de 1º de Janeiro de 1989 a 1º de janeiro de 1992, o que foram empossados pela ordem que seguem. DIRETORIA. Presidente. LUIS AUGUSTO SARAIVA. RGNº 429567/SSP/CE. Vice-Presidente, FRANCISCO CLAUDIO SARAIVA DUARDO, RGNº 1094001/SSP/CE. 1º Secretário FRANCISCA DUARDO DE OLIVEIRA, RGNº 1133982/SSP/CE. 2º Secretário. FRANCISCA SILVA DOS SANTOS, RGNº 495167/SSP/CE. 1º Tesoureiro. MARIA MARQUES DOS SANTOS, RGNº 459762/SSP/CE. 2º. Tesoureiro. LUCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA RIBEIRO, RGNº 424897.82/SSP/CE. CONSELHO FISCAL. Membros Efetivos. MARIA ELIZETE ALVES DOS SANTOS, RGNº 112938 9/SSP/CE. MARIA NAZARÉ FILHA, RG Nº 1170650. 78/SSP/CE. MARIA ELSA VIANA DE ALMEIDA, RGNº 912415.76. SSP/CE. MEMBROS SUPLENTES. ANTONIA BATISTA RODRIGUES, RGNº 601633/SSP/CE. LUIZA DA SILVA SOUSA RGNº 357693/SSP/CE, e MARIA ROSALBA GOMES BARROS. Após esse ato de posse o Sr Presidente disse que o ato de posse da atual diretoria, tinha respaldo legal, invoquei o apoio concedido ao Sr Presidente através do Art. 7º letras e e f do Estatuto da S B B S, em seguida agradeceu aos presentes pela consideração, foi oferecido a todos um pequeno "coquetel" e o Sr Presidente, diz, que as suas realizações daqui para frente, teria o respaldo de todas as Entidades que com as mãos dadas lutassem em beneficio da comunidade circunvizinha dos bairros Grenje Lisboa, Parque Santa Cecilia, Bom Jardim e adjacências; Foi aprovado a denominação da Escola da S B B S, o nome de CRECHE SONHO INFANTIL e pelo Sr Presidente foi encerrada a sessão que vai assinada por mim, Francisca Duardo de Oliveira, que a secretariei e por quem de direito. ASS). Francisca Duardo de Oliveira. 1º SECRETÁRIO. Luis Augusto Saraiva. PRESIDENTE. //

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº
73339

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA REFORMULAÇÃO DOS ARTIGOS Nos.26,29 e 31 DA SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA - S B B S -CGC Nº 11088523/0001-58,sito a / Rua Xavier da Silveira,3008,bairro Granja Lisboa.Fortaleza-Ce., CEP.60540.////

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito,às 15:00 horas na sede provisória da Sociedade Beneficiente Benjamim da / Silva Lima,sito a rua Xavier da Silveira,3008,Granja Lisboa nêste Capital de Fortaleza-Ce.,Comunidade BETEL,comparecerem os socios e demais convidados com atividade do beneficiamento a Comunidade,e o Sr Luis Augusto Saraiva,Presidente da Assembléia deu-se por iniciado os trabalhos,convidando a mim [illegible] para secretariar a presente ATA,o que por mim foi aceito.O Sr Presidente agradeceu a presença dos presentes e disse que todos que fazem a Sociedade Beneficiente Benjamim da Silva Lima,estavam todos ali reunidos para após a leitura dos Artigos 26, 29 e 31 dos Estatutos da Sociedade,os mesmos seriam reformulados tendo em vista a evolução social da Entidade e em obediencia ao Art 30 do referido estatuto da Sociedade Beneficiente Benjamim da Silva Lima,após a apreciação dessa Assembléia será homologado com as assinaturas dos sócios presentes e que a partir da acima citada / possuirão os já citados Artigos a presente redação:ART.26 " A Sociedade poderá contrair empréstimos,gravando como hipoteca ou penhor ,toda ou parte de seu patrimonio, com o fim de desenvolver suas rendas desde que assim o resolva a Diretoria e a / Assembléia Geral"Art.29 " Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal,serão gratuitos,bem como não serão distribuidos lucros,vantagens ou bonificações a dirigentes associados,sob nenhuma forma.".Art.31 "Em caso de extinção da Sociedade o patrimonio social reverterá em beneficio de uma entidade congenere que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social" O Sr Presidente,após a leitura foram aprovadas a reformulação dos Artigos 26,29 e 31 do Estatuto da Entidade pelo / Assembléia,que hologaram os mesmos com registro nessa ATA,que possui a finalidade de ser encaminhada para o Conselho Nacional de Serviço Social em Brasilia.Processo Nº 23902.005650/87-05.Foi também comunicado que a Entidade não possue nenhuma ajuda por parte dos órgãos governamentais e nem de qualquer especie,possuindo 4 Escolas Comunitárias sob a sua responsabilidade,e, pelo Sr Presidente foi encerrada a sessão que vai assinada por mim [illegible], que a secretariei,e por quem de direito.ASS)Maria Julia Chaves de Castro.1º Secretário. Luis Augusto Saraiva.Presidente.//////////////////////////////////

Maria Julia Chaves de Castro
1º SECRETÁRIO

Luis Augusto Saraiva
PRESIDENTE

Sociedade Beneficiente Benjamim da Silva Lima

C. G. C. Nº. 11.088.523/0001-58
Rua Xavier da Silveira, 3008 - Granja Lisboa
Cep. 60.540 — Fortaleza - Ceará —

H I S T Ó R I C O

Um grupo de senhoras me convidaram para uma reunião na rua Geraldo Barbosa, bairro Granja Lisboa, nesta Capital, para alí avaliarmos em discussão os problemas do dia_a_dia do bairro, no que concerne a educação, saúde, transporte, segurança, saneamento, a criança, o jovem e o ancião. Compareci no endereço referenciado e passamos a discutir uma programação dec participaçãe. Conhecendo o que é uma sociedade Beneficiente, sem fins lucrativos? Como funciona? Como planejar, realizar e avaliar o trabalho numa sociedade? O nosso desafio consta de observarmos a dificuldade de matricula e a baixa frequencia de alunos nas escolas devido a ação exploradora das Escolas Particulares do bairro, que sem qualidades éticas no que concerne a não habilitação do seu / corpo docente e quanto a cobrança de altas taxas mensais, é notório / que as familias de baixa renda na busca da educação de seus filhos sem a minima condição aceita pelos estabelecimentos de ensinos, resultando do comportamento desse companheiro e a participação das pessoas aqui reunidas contribuirem para o avanço dos trabalhos na comunidade tornando exequivel a edificação. Sendo então sugerido o nome da Sociedade e por todas as pessoas presentes escolhido o de SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA, pelo motivo do cidadão conhecido por Benjamim ser o protético do bairro e atendér gratuitamente as pessoas carentes com o seu trabalho humanistico e respeitoso.

Passamos a nos organizar e buscar soluções para os problemas da nossa comunidade com o trabalho organizado e bem planejado existe o sucesso. Para planejar bem, tem que ter uma ordem dos problemas e clareza sobre a própria força. Uma resposta de luta responde a três perguntas importantes: O que queremos?

Qual é o caminho para chegar lá?

Como vamos fazer?

Assim começou a nossa caminhada: Foram fundadas as Escolas de Comunidade, 1º grau menor "BE_A_BÁ DA TIA JULIA" rua Dolores Duran nº 70; CRECHE SONHO INFANTIL, rua Xavier da Silveira, 3008, com atendimento para 170 crianças (A primeira escola citada atende a 50 crianças); Fizemos convênio com o Instituto Pedagógico Maria de Lourdes Pereira, Escola de Comunidade, do 1º Grau Menor, para atendimento aos / filhos dos sócios e as famílias consideradas carente, devidamente cadastradas pela Sociedade.

Foram distribuidos cadernos, lapís, borrachas, cartilhas e livros de 1a, 2a, 3a e 4a Séries do 1º grau, isto gratuitamente.

Criamos um Posto de Venda de Sala

mento a comunidade BETEL e adjacências;

_Cadastramos e conveniamos com a SEHAC 200 famílias carentes para serem beneficiadas no Programa Nacional do Leite para as Crianças Carentes;

_Mensalmente fazemos a distribuição de 50 pães as pessoas idosas e carentes do bairro, sem discriminação.

_Atendimento provisóriamente na expedição de cedulas de identidade civil e que ocasionou mais tarde a inauguração do Posto de / Identificação de Granja Lisboa.

Atendimento através da FAE/1a/DERE/SEC.EDUCAÇÃO o beneficio da merenda escolar para a escola da Entidade.

Atendimento junto a SUCAM para que todas as pessoas da Comunidade fossem imunizadas contra a Esquistossomose.

Implantamos cursos com as mães gestentes para a fabricação do enxoval do bebê. Convênio LBA/Entidade.

Implantamos com a Secretaria de Saúde do Estado Posto de Vacinação na Sociedade, para atender as crianças da Comunidade BETEL.

Implantamos o PROJETO MARIA BONITA_aprendendo e ensinando uma nova lição. Onde cerca de 40 mulheres na faixa de 20 a 70 anos foram alfabetizadas utilizando o Metodo Paulo Freire, o Projeto visava não só ensinar a ler e escrever, mas também a consientizar a mulher de seu papel na sociedade em que vive. Convenio LBA/CCDM.

Ensinamos via mutirão a comunidade para a feitura de poço escavado, tipo domiciliar, locação, construção, proteção, teste de fluoresceina, preparo de solução.

Realizamos o Projeto S O S _HIGIENE E SAUDE, orientando a comunidade contra AMEBIASE _ como se manifesta, como se transmite, como se evita; ANCILOSTOMIASE_ o que é, como se manifesta, como se transmite, como se evita; ASCARIDÍASE _ o que é, como se manifesta, como se / transmite, como se evita; HIGIENE DA ÁGUA _ como tratar a água em casa para beber. HIGIENE DO LIXO_ aterro sanitário; DEJETOS HUMANOS nas transmissões das doenças, sua remoção adequada, fossas, localização da fossa seca, construção da fossa seca, utilização de fossa seca.

Colaboramos na luta para a implantação de uma CASA DE PARTO, cuja se encontra instalada defronte a pracinha principal do Parque Santa Cecilia.

Colaboramos na implantação do saneamento do Bom Jardim, exigindo esse beneficio atraves dos orgãos governamentais e como a publicação de cartilhas, jornal do bairro e pixações nos muros, quando devidamente autorizados pelos seus proprietários.

Sociedade Beneficiente Benjamim da Silva Lima

C. G. C. Nº. 11.088.523/0001-58

Rua Xavier da Silveira, 3008 - Granja Lisboa

Cep. 60.540 — Fortaleza - Ceará

Fl.....III.

Estamos atualmente com varios projetos em período embrionário de atividade,como:

S O S _ Auxilio Farmacia

S O S _ Auxilio Funeral

S O S _ Auxilio Transporte

S O S _ Ao Idoso.....Alimentação

Remedio

Roupa

Informamos que não recebemos nemguma ajuda por parte dos órgãos governamentais e políticos do nosso Estado,tendo já inclusive pedido ajuda no exterior.

Continuamos a luta camaradas com o nosso jeitinho,tudo que aqui está transcrito é um pequeno resumo de uma pequena batalha,cuja aconteceu na administração do Sr Luis Augusto Saraiva,nos periodos da fundação da SOCIEDADE até a presente ,nos períodos de: 1º/05/84 a 1º/05/87; 1º/05/87 a 1º/05/90 ; 01.01.89 a 01.01.1992./

Somos

Alguém

Responsáveis

Aos

Interesses da

Vida de

Alguém.

A SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA - S B B S,está com o Processo Nº 23002.005650/87_05 no MEC_CONSE - LHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.Brasília_DF,para o devido reconhecimento legal .

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 119/90
AO PROJETO DE LEI Nº 178/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11/12/1990
Presidente

O VEREADOR JOÃO CRISÓSTOMO APRESENTOU À CONSIDERAÇÃO DA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICIENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA, NA FORMA QUE INDICA".

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, ESPERANDO O ACATAMENTO DE APROVAÇÃO DESTE PARECER PELOS DILETOS COMPANHEIROS DESTA COMISSÃO, DEVENDO FINALMENTE SER DELIBERADO PELO PLENÁRIO PARA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

RELATOR

João Crisóstomo

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 178/90.

APROVADO
EM 12/10/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Benjamim da Silva Lima, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Benjamim da Silva Lima, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comisssões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Setembro de 1990.

Dalmia Freitas

PRESIDENTE: João Cristóvão

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 1474 /90

Fortaleza, 11 de outubro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE BENJAMIM DA SILVA LIMA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta